

Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADITAMENTO 09**

Autorizado no

Processo Administrativo nº 15202-3/2019.

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº249/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR RELATIVO A PRODUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/HEMODIÁLISE (CENAN), NO MÊS DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 22/01/2021, a vigorar em sua cláusula primeira e quinta com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo de valor visando o repasse de recurso financeiro relativo à produção e faturamento dos serviços de nefrologia/hemodiálise (CENAN), no mês de dezembro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pelo presente Termo Aditivo, o contrato fica acrescido no valor de R\$ 92.269,91 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), passando o valor global anual do contrato de R\$ 8.506.495,94 (oito milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 8.598.765,85 (oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). As despesas advinda do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação: 13.29.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Gestão em Saúde Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 05 - consoante repasse de Recurso Federal.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ref. Aditivo Nº09 - Convênio Nº249/20219.**

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 22 de janeiro de 2021.



**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Amparo



**SILVANA JAQUELINE DE O. MARCHEZINE**  
Presidente da Entidade

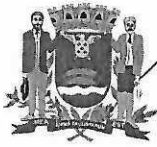
**TESTEMUNHAS:**



**1- FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**  
RG Nº 11.987.412



**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**  
RG Nº 16.803-100



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE AMPARO  
**CONVENIADA:** BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO  
**TERMO DE CONVÊNIO N°:** 249/2019

**ADITAMENTO N°:** 09

**OBJETO:** ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N°249/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR RELATIVO A PRODUÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA/HEMODIÁLISE (CENAN), NO MÊS DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

**ADVOGADO:** MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA  
**OAB/SP N°** 354.915

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 22 de janeiro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)